

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**4ª Reunião do Conselho Estadual
da Educação e Conselhos
Municipais**

MAFRA, 01 DE ABRIL 2014

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CONSTITUIÇÃO 1988 - Art.211

“União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.”

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB CONSTITUIÇÃO 1988 - Art.212

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e o Estado, o Distrito Federal e os Municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE”



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

BASE LEGAL



EC nº 53, de 19/12/2006 => Cria o Fundeb

Lei Federal nº 11.494, de 20/6/2007 => Regulamenta o Fundeb

Dec. 6.253, de 13/11/07 => Regulamenta a Lei Federal nº 11.494/2007 (Alterado pelo Dec. 6.278/07)



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

VIGÊNCIA

A Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, que criou o FUNDEB, estabeleceu o prazo de 14 anos, a partir de sua promulgação, sendo completado no final de 2020.

ETAPAS DE EDUCAÇÃO

- ✓ Educação Infantil
- ✓ Ensino Fundamental
- ✓ Ensino Médio

Observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido no §2º e §3º, do art.211 da Constituição Federal.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

RECURSOS VINCULADOS

De acordo com a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, os recursos do Fundo devem ser destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino público e à valorização dos profissionais da educação básica.



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Formado por recursos provenientes de impostos Estaduais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e Transferências.



Promove a distribuição dos recursos com base no número de matrículas dos alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal).

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

COMPOSIÇÃO DO FUNDO - IMPOSTOS:

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp);
- Fundo de Participação dos Estados (FPE);
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (cota-parte dos Municípios) (ITRm);
- Imposto sobre transmissão Causa Mortis e doações de bens ou direitos (ITCMD);
- Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir).

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

COMPOSIÇÃO DO FUNDO

CONTRIBUIÇÃO



Est. e Mun.
colocam
20% de Imp +
Transf.
(FPE, FPM, ICMS
IPVA, ITRm,
IPIexp, ITCMD, L
87/96)

COMPLEMENTAÇÃO
DA UNIÃO
10% de 20%
de Estados e
Municípios



FUNDEB

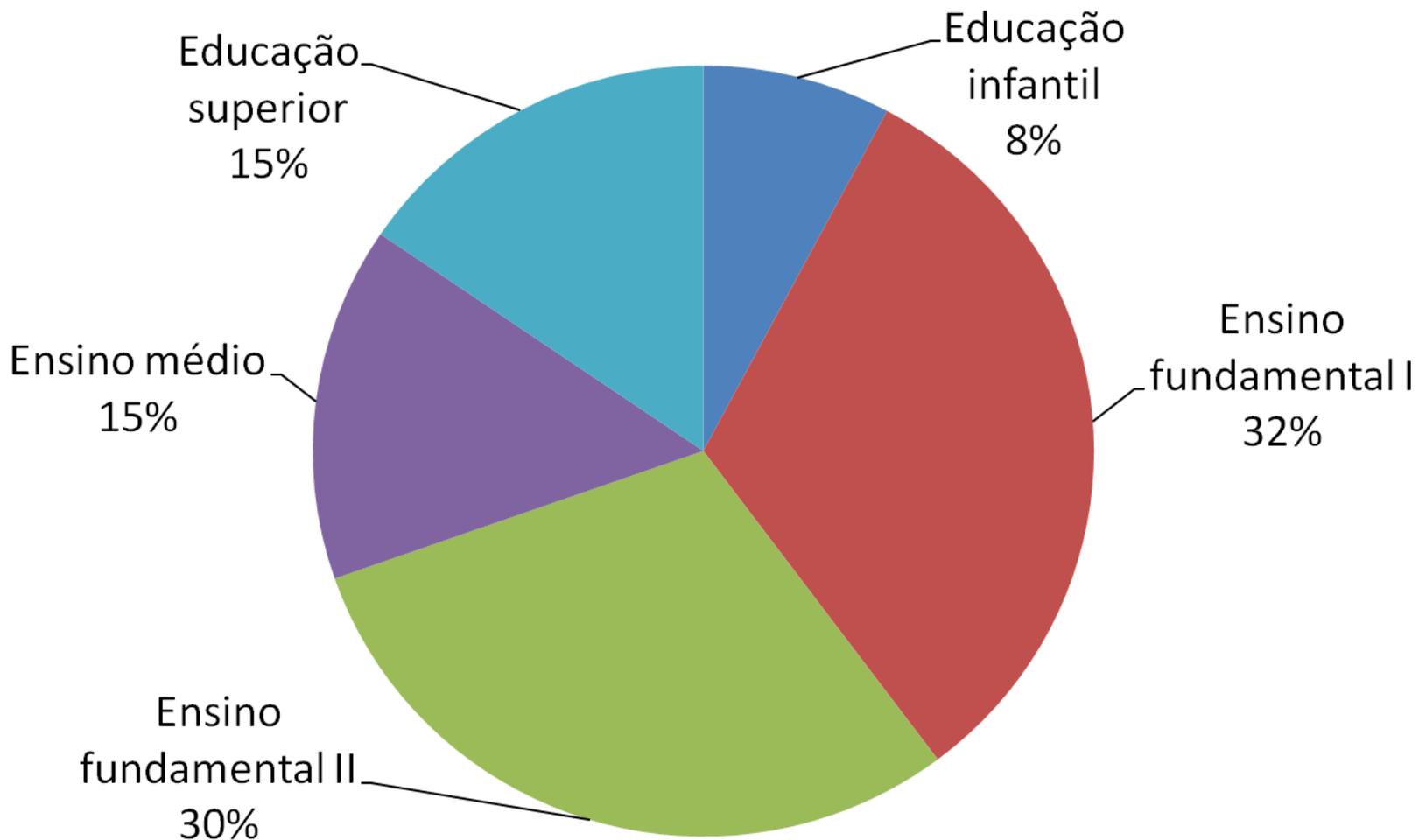
↓
Critérios claros
Transparência
Visibilidade

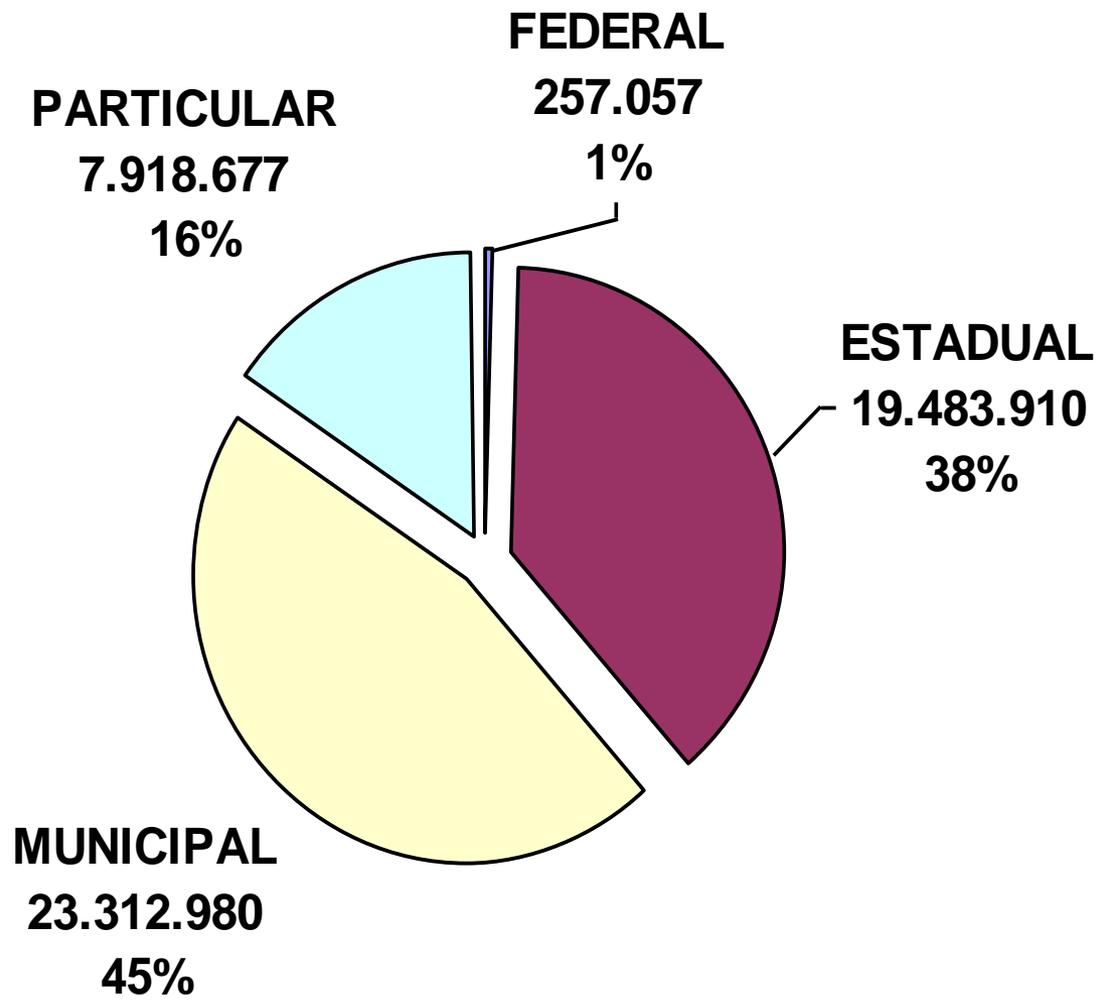
RECEITA



Est. e Mun.
recebem de
acordo com o
nº de matrícula
da educação
básica

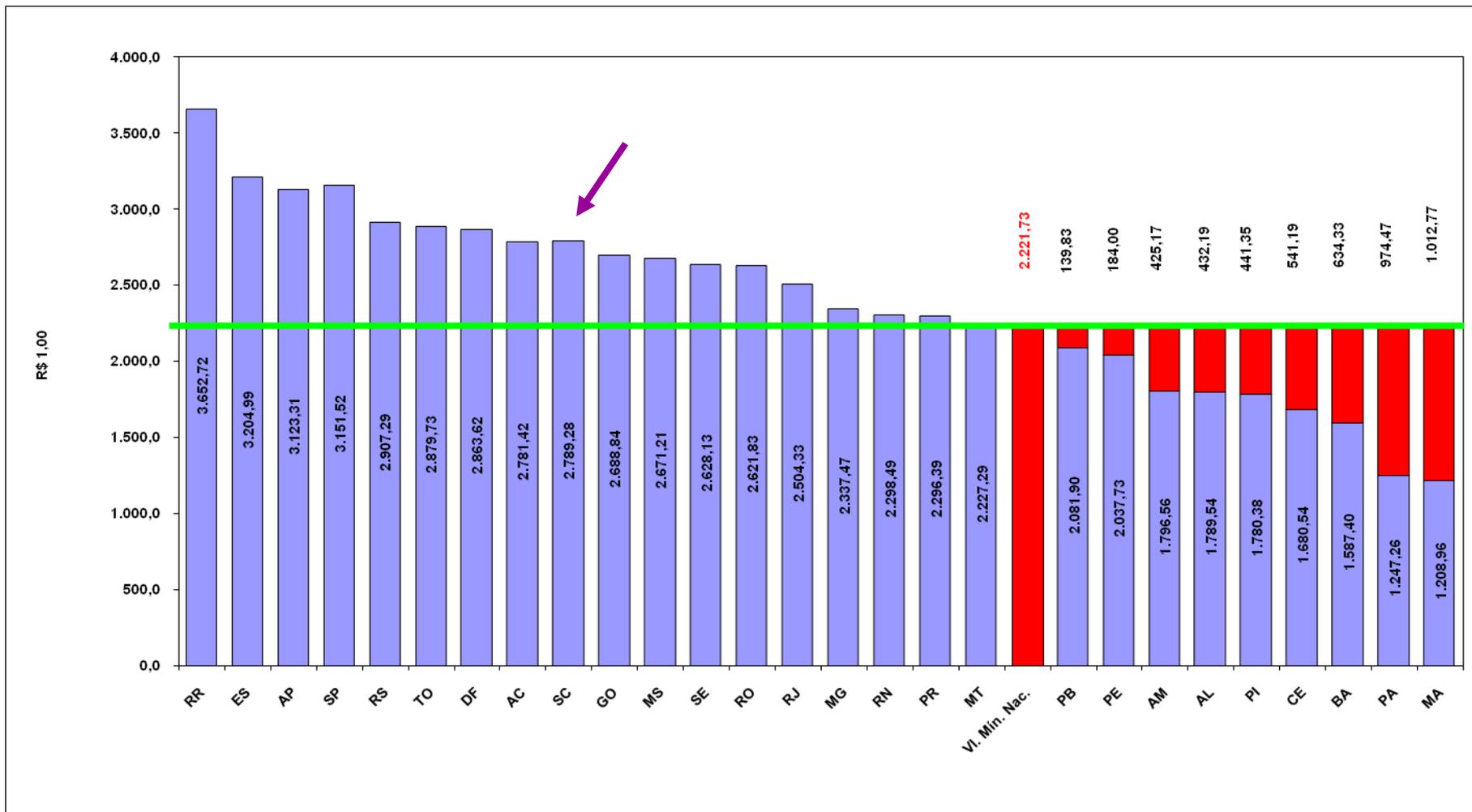
Desequilíbrio: distribuição do investimento em educação por etapa





FUNDEB/2013: Valor por Aluno/ano, por UF, e Valor Mínimo Nacional por aluno/ano

(Port. MEC/MF nº 04 de 07/05/13)

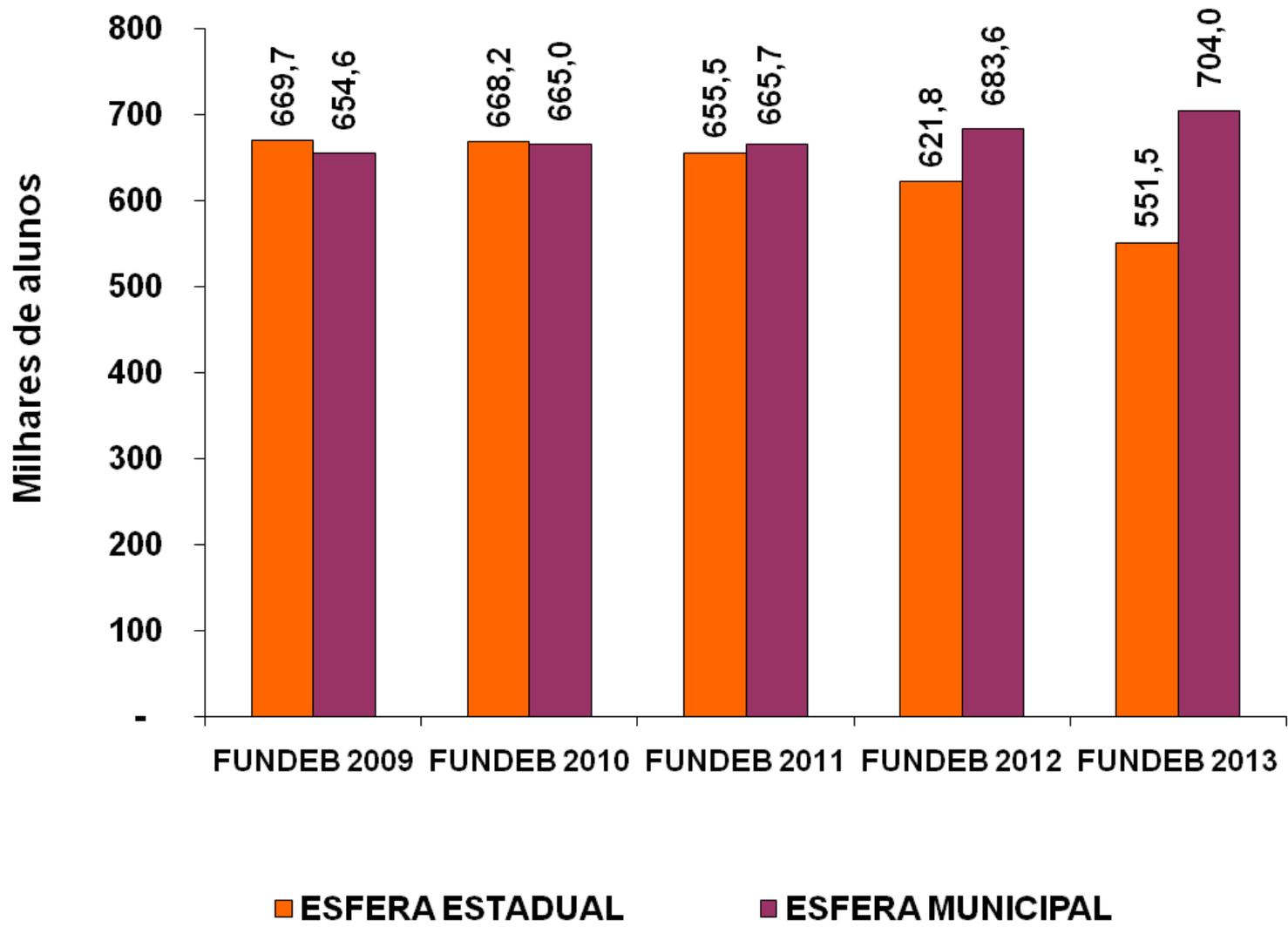


	Ensino Público				Instituições Conveniadas			
	Creche integral	Pré-escola integral	Creche parcial	Pré-escola parcial	Creche integral	Creche parcial	Pré-escola integral	Pré-escola parcial
CAQI 2013 *	6.234,38	4.102,04	3.609,62	2.694,03	--	--	--	--
Fundeb 2012 **	2.427,30	2.427,30	1.493,72	1.867,15	2.053,87	1.493,72	2.427,30	1.867,15
Fundeb 2013 ***	2.916,82	2.916,82	1.794,97	2.243,71	2.468,08	1.794,97	2.916,82	2.243,71

* Calculado pela Campanha pelo Direito à Educação em 2005 e atualizado pela CNM para 2013.

** Portaria nº 1.495, de 28 de dezembro de 2012

*** Portaria nº 1.496, de 28 de dezembro de 2012



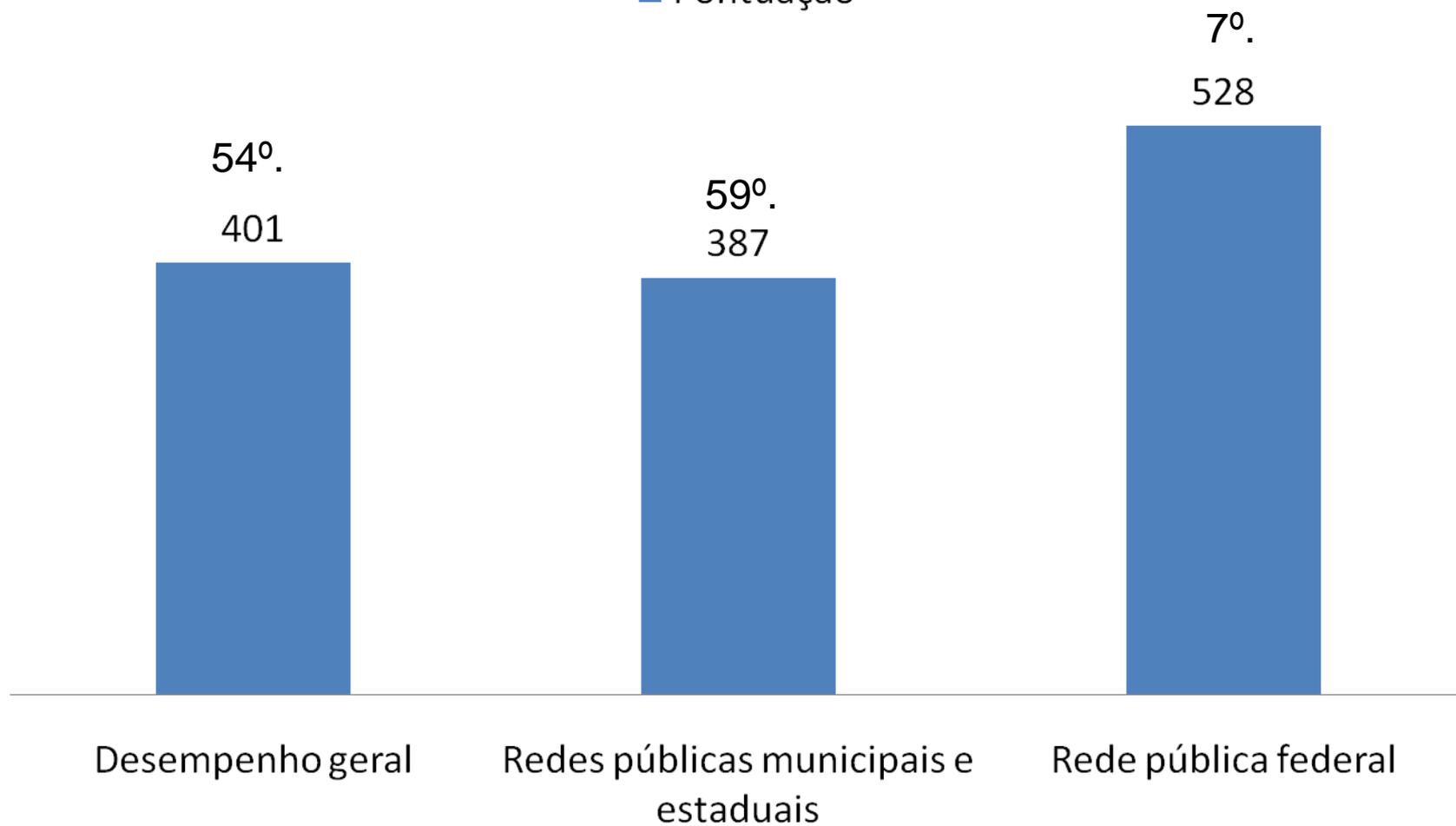
ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
 SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONSIDERADAS NO FUNDEB 2014, ESTIMATIVA DE RECEITA ANUAL DO FUNDO
 COEFICIENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO - MAFRA
 PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 19, DE 27 DE ZEMBRO DE 2013.

MATRÍCULAS				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
	CRECHE TEMPO INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA T.I.	PRÉ-ESCOLA PARCIA
	766	224	310	1.005
ESTIMATIVA DE RECEITA ANUAL DO FUNDO				COEFICIENTE
	R\$ 16.401.086,86			

Desempenho no PISA

■ Pontuação



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O mínimo de 60% dos recursos aplicados em remuneração dos profissionais da educação básica pública.



O restante dos recursos aplicados em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Distribuição dos recursos do Fundo tem por base o “valor anual mínimo nacional por aluno” que é o valor referencial utilizado para efeito de distribuição dos recursos financeiros, estabelecido de maneira diferenciada por etapa (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e modalidades de ensino (presencial, especial, de jovens e adultos, e profissional, quando estiver vinculada diretamente ao Ensino Médio) da Educação Básica.



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Ações Financiáveis e Ações não Financiáveis

**A Lei de Diretrizes e Bases da
Educação Nacional (Lei nº
9.394/96) estabelece
claramente em seus artigos
70 e 71 a correta aplicação
dos recursos do Fundo.**



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A legislação estabelece a obrigatoriedade dos governos estaduais e municipais apresentarem a comprovação da aplicação dos recursos em três momentos distintos:

Mensalmente - ao CACS-Fundeb, mediante apresentação de relatórios gerenciais sobre recebimento e emprego dos recursos - art.25, Lei nº 11.494/2007;



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Bimestralmente - através de relatórios do respectivo poder executivo, resumindo a execução orçamentária, evidenciando as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, em favor da educação básica pública à conta do Fundo - §3º, art. 165 da CF, e art. 72 da LDB (Lei 9.394/96);

Anualmente - ao respectivo Tribunal de Contas (Estadual/ Municipal), de acordo com instruções dessa instituição. **Essa prestação de contas deve ser instruída com Parecer do CACS-Fundeb.**

**MEC
(FNDE/INEP)
MF/MP**

BB/CEF

EST/DF MUN

FUNDEB

**TCU/CGUT
CE/TCM**

CACS

MPE/MPF

EVOLUÇÃO DO FUNDEB/SC

SÉRIE HISTÓRICA

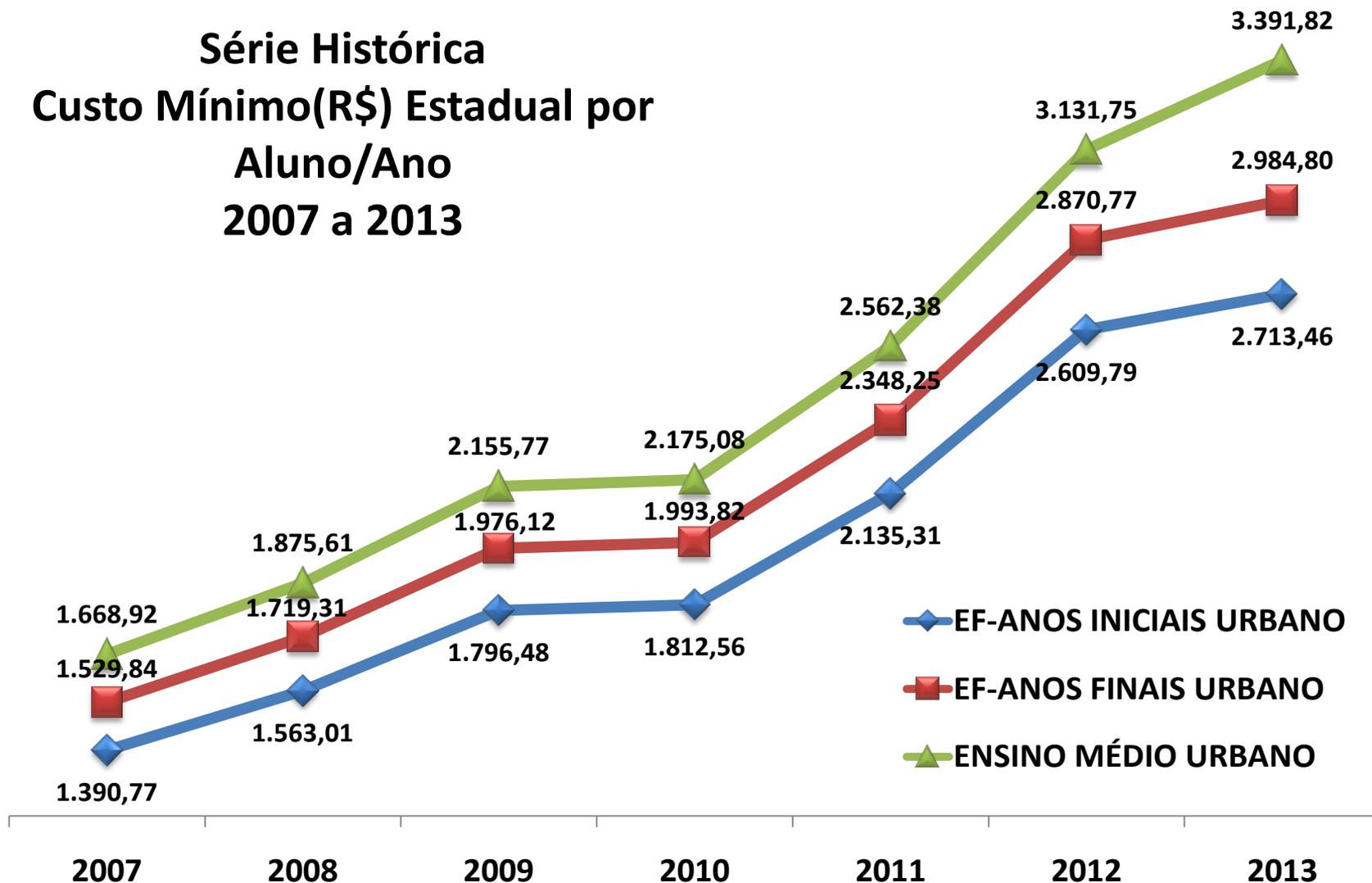
2007 - 2013

ORÇAMENTO PARCIAL DA EDUCAÇÃO – 2014

	VALOR (R\$1,00)
APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	3.609.255.811
PERCENTUAL FIXADO	25,01%
TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.611.345.888
Secretaria de Estado da Educação - SED	2.968.064.119
Recursos Ordinários do Tesouro – Fonte 0100	929.971.583
Recursos do Fundeb – Fonte 0131	1.765.349.536
Inativos - Fonte 0100	260.000.000
Recursos Ordinários do Tesouro – Fonte 7100	12.743.000
Secretarias de Desenvolvimento Regional - SDRs	159.951.769
Recursos Ordinários do Tesouro – Fonte 0100	15.301.305
Recursos do Fundeb – Fonte 0131	144.650.464
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC	291.330.000
Recursos Ordinários do Tesouro – Fonte 0100	291.330.000
Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE	192.000.000
Recursos Ordinários do Tesouro – Fonte 0100	32.000.000
Recursos do Fundeb – Fonte 0131	140.000.000
Inativos – Fonte 0100	20.000.000
Dedução a Maior para o Fundeb	679.483.775

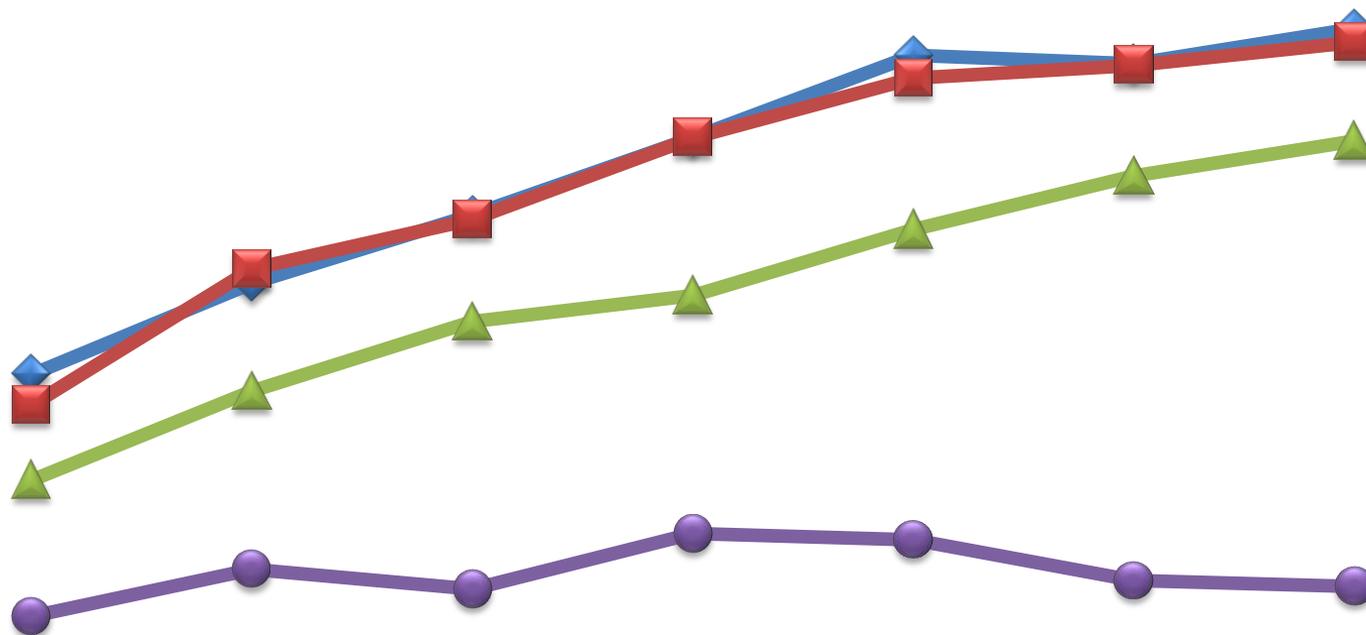
Série Histórica

Custo Mínimo(R\$) Estadual por Aluno/Ano 2007 a 2013



Série Histórica

Acompanhamento do FUNDEB/SC – Receita e Despesa – 2007 a 2013



	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
◆ RECEITA DO FUNDEB	R\$ 836.207.930,00	R\$ 1.077.447.412,	R\$ 1.256.615.136,	R\$ 1.460.566.031,	R\$ 1.677.501.742,	R\$ 1.655.502.083,	R\$ 1.747.977.822,
■ DESPESA TOTAL	R\$ 755.119.159,87	R\$ 1.114.160.905,	R\$ 1.245.021.339,	R\$ 1.460.726.150,	R\$ 1.618.068.279,	R\$ 1.651.436.738,	R\$ 1.712.617.093,
▲ Pessoal e encargos	R\$ 557.398.940,08	R\$ 792.438.988,08	R\$ 975.407.207,66	R\$ 1.044.405.321,	R\$ 1.218.127.485,	R\$ 1.359.333.684,	R\$ 1.451.558.447,
● Outras despesas	R\$ 197.720.219,79	R\$ 321.721.917,62	R\$ 269.614.131,39	R\$ 416.320.829,88	R\$ 399.940.793,92	R\$ 292.103.053,08	R\$ 276.207.017,16

Parecer sobre a Aplicação dos Recursos do FUNDEB/2013

**Demonstrativo de Aplicação dos Recursos do FUNDEB nos Grupos de
 Despesa: 2013**

Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos

AÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUTADO (R\$)	% DE APLICAÇÃO
FONTE 0131 - Pessoal e Encargos SED	1.392.994.542,23	1.314.059.324,23	94%
FONTE 0386 - Pessoal e Encargos SED	774.698,68	774.698,68	100%
FONTE 0331 - Pessoal e Encargos SED	16.107.080,62	16.107.080,62	100%
Pessoal e Encargos - FCEE	131.718.480,00	120.617.344,35	92%
TOTAL	1.541.594.801,53	1.451.558.447,88	94%
Outras Despesas Correntes - FCEE e SDR's	367.974.018,19	276.207.017,16	75%
Investimentos	21.937.136,58	1.633.407,37	74%

Valeu a pena:

10% do PIB para a educação pública!



Muito Obrigado!



Contatos:

Gilberto Borges de Sá

gilberto.borgesa@gmail.com

fundeb@sed.sc.gov.br

Telefone:

(48) 3664-0095